DIGITALIZADO
EM: 26/06/01
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 18 / 11 / 1964

PROJETO DE LEI Nº 285 / 1964

ASSUNTO

Autoriza a abertura do crédito de Cr$ 50.000,00 para o fim que indica.

VEREADOR: Guttemberg Braun

LEI Nº 2822 DE 11 / 12 / 1964 - Sancionada

DIOM Nº 3135 DE 18 / 12 / 1964

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

LEI Nº 2822 DE 11 DE dezembro DE 1964.

Autoriza a abertura do crédito de Cr$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros)para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir o crédito especial da importância de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil // cruzeiros) em favôr da Escola Maria Auxiliadora.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será pago, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças, à Diretora da Escola.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de dezembro de 1964.

José Bar de Alen

Prefeito Municipal.

Dr. José Nogueira de Oliveira

[redacted]

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NCR$

PROJETO DE LEI Nº 285/64

Autoriza a abertura do crédito de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir o crédito especial da importância de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em favôr da Escola Maria Auxiliadora.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será pago, mediante requerimento ao Secretário Municipal dé Finanças, à Diretora da Escola.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de novembro de 1964.

VEREADOR

Aprovado em 1a. discussão
Em 25/11/1964
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
26/11/1964
(PRESIDENTE)

Aprovado em Redação Final
Em 26/11/1964
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 118 /64
AO PROJETO DE LEI Nº 285/64

O vereador Guttemberg Braun apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei incluso, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de cinquenta mil cruzeiros em favor da Escola Maria Auxiliadora.

Esta Comissão manifesta-se pela aprovação da propositura em tela, tendo em vista que ela visa ajudar uma Instituição que vem // prestando inúmeros serviços à nossa coletividade.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de novembro de 1964

PRESIDENTE

RELATOR

Agostinho Moreira e Silva.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 285/64.

Autôriza a abertura do crédito de CR$ /// 50000,00 (cinquenta mil cruzeiros)para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir o crédito especial da importância de CR$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) em favôr da Escola Maria Auxiliadora.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será / pago, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças, à // Diretora da Escola.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 4 de 12 de 1964.

Presidente

Relator

CMF

VHM

OF. Nº 1733 /64. Fortaleza, 7 de dezembro de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura de crédito de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia., / nossos protestos de elevado apreço e consideração.

COPIA

José Barros de Alencar

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A